



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2026**

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, sob o nº **016/2026**, Processo Licitatório nº **054/2026**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço do Item**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.607/2024 e, supletivamente, pelas Leis Complementares nº123/2006 e nº 147/2014, além das demais normas aplicáveis.

**DATA DE ABERTURA: 02/07/2026**

**HORÁRIO: 9:00 Horas**

**LOCAL: Portal de Compras AMM**  
**[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 1 (um) micro-ônibus, zero quilômetro, ano/fab.2026/2026, para o transporte de passageiros (capacidade para 29 lugares mais motorista), com acessibilidade, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.1.1 O veículo deverá estar acompanhado das garantias de fábrica, bem como apresentar juntamente com a proposta folder/catálogo contendo a marca, modelo e demais especificações do veículo ofertado.**

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, cuja sessão será conduzida por pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 359, de 09 de janeiro de 2025.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.3.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

1.3.3 **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.**



## 2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração responder no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.

a) **Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site:www.ammlicita.org.br;**

**2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;**

**2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.**

b) Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

c) **A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.**

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

**- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**



- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. A presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em razão da necessidade de preservação da competitividade, da amplitude do fornecimento, da diversidade dos itens licitados, da existência de materiais de grande volume e logística específica, bem como da necessidade de assegurar fornecimento contínuo e parcelado aos diversos setores da Administração.

2.6. **Sustentabilidade:** O fabricante não poderá exercer atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, aquelas relacionadas no anexo VIII da Lei nº 6.938/1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas à controle e fiscalização ambientais.

2.7. **Não poderão participar deste pregão empresas:**

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;



- b) Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **3. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Fabricante;
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **4. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.



4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**

4.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do sistema.

4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem) reais.**

**4.9 Será adotado o modo de disputa “aberto”, com lances públicos e sucessivos.**

4.10 A etapa de lances terá duração inicial **de 10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração.

4.11 A prorrogação automática será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances nesse período.

4.12 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



4.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17 Em caso de desconexão do sistema por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico (Art. 71 § 1º, da NLL).

**4.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.**

4.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.20 Do Empate Ficto (ME/EPP):** Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará o porte da empresa. As propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas, garantindo-lhes o direito de apresentar nova oferta inferior à do primeiro colocado no prazo de **05 (cinco) minutos**.

**4.21 Dos Critérios de Desempate (Art. 60 da Lei nº 14.133/21):** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito sucessivamente pelos seguintes critérios:

I - Melhor avaliação do desempenho contratual prévio (se houver registro);

II - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (Compliance).

**4.22** Caso os critérios acima não desempatem, terá preferência o bem produzido no País, por empresa brasileira ou que invista em tecnologia no Brasil, conforme a ordem descrita neste edital. Permanecendo o empate, o sistema realizará **sorteio eletrônico**.

**4.23 Da Negociação e Aceitação:** Encerrada a etapa de lances e o eventual desempate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante vencedor para obter melhor preço.

**a)** Após a negociação, o licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance no prazo de **02 (duas) horas**, salvo prorrogação justificada.

## **5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observado o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

**5.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a)** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (valor estimado) para o certame;
- b)** Apresentar preço manifestamente inexequível.

**5.3. Da Inexequibilidade:** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme parâmetros do **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

**5.4.** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, mediante apresentação de provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**5.5.** Havendo necessidade de suspensão da sessão para diligências saneadoras (Art. 64 da NLL), o reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**5.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar (catálogos, prospectos, memorial descritivo), por meio de funcionalidade no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.6.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar este prazo mediante solicitação fundamentada do licitante via chat, antes de findo o prazo original.

**5.7.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim sucessivamente, mantendo o dever de negociação para obtenção do melhor preço.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Aceita a proposta e encerrada a negociação, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante para apresentação dos documentos de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista e técnica) via sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** (Art. 63, II da Lei nº 14.133/2021), permitida a prorrogação mediante justificativa aceita.

**6.2. Condição Prévia:** Antes do exame da documentação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a licitação ou a futura contratação, mediante consulta consolidada aos seguintes cadastros:

**6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;**

**6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;**

**6.2.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), que abrange o Cadastro de Licitantes Inidôneos.**



**6.3.** Caso haja necessidade de documentos complementares para confirmar dados já apresentados, o licitante será convocado a enviá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**6.4.** A apresentação de documentos originais em papel só será exigida se houver dúvida motivada quanto à integridade ou autenticidade do documento digital apresentado.

**6.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do **CNPJ do licitante** (matriz ou filial que efetivamente participou), salvo aqueles que, por natureza ou previsão legal, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

**6.6.** No caso de matriz e filial, serão aceitos documentos com CNPJs distintos relativos à regularidade fiscal (CND Federal e CRF/FGTS) se comprovada a **centralização do recolhimento** das contribuições.

**6.7.** Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos subitens a seguir (Habilitação Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômica), observando as regras de ME/EPP quando aplicáveis.

## **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.gov.br/empresas-e-negocios](http://www.gov.br/empresas-e-negocios) (Portal do Empreendedor).
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera: com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

## **6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional:** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente



aos tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social.

- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):** mediante apresentação do CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal:** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:** do domicílio ou sede do licitante.
- g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:** do domicílio ou sede do licitante.
- h) **Tratamento Diferenciado para ME/EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, mesmo que apresentem restrição. Havendo restrição, ser-lhes-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a devida regularização, conforme o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência:** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não mencione o prazo de validade, será adotado o período de **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

#### 6.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- 6.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 6.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.11 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**
- 6.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



- 6.16 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei Federal nº14.133/21).

## 7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1. Proposta Readequada:** A proposta final do licitante vencedor, ajustada ao último lance, será gerada automaticamente pela plataforma. Contudo, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de proposta formalizada, conforme modelo do **Anexo II**, no prazo de **02 (duas) horas**, para fins de saneamento de dados ou formalização processual.

**7.2. Requisitos da Proposta:** A proposta deverá:

**7.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal (admite-se assinatura digital nos termos da lei);

**7.2.2.** Conter os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento;

**7.2.3.** Indicar marca, modelo, fabricante e procedência do veículo, cujas especificações vinculam a Contratada durante toda a execução.

**7.3. Valores e Preços:** Os preços serão expressos em moeda nacional (R\$), com o valor unitário e global em algarismos e por extenso.

**7.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o **unitário**; entre o valor numérico e o extenso, prevalecerá o **extenso**.

**7.4. Rigor da Oferta:** A oferta deve ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

**7.5. Execução Contratual:** A proposta final será documentada nos autos e servirá de base para a fiscalização do **Contrato** e aplicação de eventuais sanções.

**7.6. Transparência:** A proposta e os documentos complementares estarão disponíveis para consulta pública no sistema eletrônico e no **PNCP** após a homologação.

## 8 DOS RECURSOS

**8.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

8.3 Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 8.3.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme Art.165, da Lei Federal nº 14.133/21.**
- 8.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2.1. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3.1. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, conforme a fase do procedimento licitatório.

## **10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, com fulcro no **Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo do estrito cumprimento de todas as obrigações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## **11 DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO**

11.1 O prazo e as condições de garantia, manutenção e assistência técnica do objeto seguem o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, devendo eventuais vícios ou defeitos ser corrigidos conforme a garantia legal estabelecida no **Art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, sem prejuízo de prazos superiores oferecidos pelo fabricante.



**11.2.** O bem que apresentar vício ou defeito no período de garantia deverá ser substituído por outro novo, sem uso anterior e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao modelo anteriormente fornecido.

**11.3.** Após a notificação, a Contratada deverá realizar a substituição ou reparo dos bens em até **10 (dez) dias úteis**, contados da retirada do objeto das dependências da Administração pela Contratada ou por assistência técnica autorizada.

**11.4.** Durante o período de reparo ou substituição, a Contratada deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pela Administração, garantindo a continuidade dos serviços.

**11.5.** Decorrido o prazo sem o atendimento ou justificativa aceita, a Administração fica autorizada a contratar terceiros para executar os reparos ou a substituição, exigindo da Contratada o reembolso integral dos custos, sem que isso acarrete a perda da garantia do bem.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto ao vencedor e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no **Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sujeitando-se às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**13.1.1. Advertência:** aplicada por infrações leves que não resultem em prejuízo significativo.

**13.1.2. Multa:** aplicada na forma prevista neste Edital.

**13.1.3. Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo **Município de Muzambinho**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

**13.2. Das Multas:** A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

**13.2.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou ata:** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta.

**13.2.2. Inexecução parcial ou total do objeto:** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato/empenho.

**13.2.3. Entrega em desacordo com as especificações:** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do item irregular.



**13.2.4.** O valor das multas aplicadas não poderá exceder, cumulativamente, a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, conforme limite do Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21.

• **13.3. Dos Prazos de Defesa:**

**13.3.1.** Para as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar, o prazo para defesa prévia é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação (Art. 157 da NLL).

**13.3.2.** Para a sanção de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação (Art. 158 da NLL)

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**14.2.** É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme o **Art. 64 da Lei nº 14.133/21**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

**14.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e do encaminhamento de suas propostas e lances.

**14.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e em seus anexos.

**14.5.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração (Art. 183 da Lei nº 14.133/21).

**14.6.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, mediante decisão fundamentada.

**14.7.** Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada contendo a indicação do vencedor, a classificação dos lances e demais ocorrências relevantes.

**14.8.** Em caso de retificação ou republicação do Edital, as propostas já encaminhadas serão canceladas pelo sistema, devendo os licitantes providenciar novo envio, observados os prazos legais de publicidade.

**14.9.** A Contratada não poderá ceder, a título gratuito ou oneroso, os direitos creditórios oriundos da futura contratação sem a prévia e expressa anuência da Administração, observadas as regras de empenho e liquidação da despesa.

**14.10.** Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão os termos do Edital. Havendo contradição entre o Edital e a legislação vigente, prevalecerá o disposto na **Lei nº 14.133/21**.

**14.11.** O Edital, Termo de Referência, Planilhas e Minuta da Ata são complementares entre si.



**14.12.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta, preservando-se o interesse público e a ampla competitividade.

**14.13.** É responsabilidade do licitante acompanhar as alterações e avisos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de **MUZAMBINHO** até a data de abertura do certame.

**14.14.** As normas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, resguardados a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de **MUZAMBINHO** para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.16.** Os casos omissos serão decididos pela Administração com base na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor e nos princípios gerais do Direito.

**14.17.** Incumbirá ao Município a divulgação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio oficial da Prefeitura: [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br), conforme determinam os Arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/21.

**14.18.** O procedimento será divulgado e realizado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

## 15.DOS ANEXOS

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** - Minuta do contrato.

Muzambinho-MG, 17 de junho de 2026.

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2026**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>							
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026</b>							
<u>Dados a constar na proposta</u>		<u>Preenchimento pelo proponente</u>					
Razão Social							
CNPJ							
Dados Bancários							
Endereço							
Telefone							
E-mail							
Lote/item	Especificação	Marca/Modelo	Qde.	Un.	Valor R\$		
					Unitário	Total	
01							
						Total:	
<i>Valor total por extenso</i>							
Prazo de Validade da Proposta		60 Dias					
Prazo de Garantia		Conforme edital					
Prazo de Entrega		Conforme edital					
Local de Entrega		Conforme Autorização de Fornecimento					
<b>DECLARAÇÃO</b>							
<b>Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos (federais, estaduais e municipais), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, seguros, frete (CIF) até o destino final e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que possam recair sobre o fornecimento do objeto, nada mais sendo devido pela Administração em razão desta contratação.</b>							
<b>Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.</b>							

Assinatura



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2026**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026 DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MUZAMBINHO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2026)**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1 (um) micro-ônibus, zero quilômetro, ano/fab.2026/2026, para o transporte de passageiros (capacidade para 29 lugares mais motorista), com acessibilidade, conforme especificações demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Parágrafo único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº 054/2026, Pregão Eletrônico nº016/2026

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 117 da Lei 14.133/21)**

**2.1 . GESTÃO DO CONTRATO**

- 2.1.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.1.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar



instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e neste contrato.

- 2.1.3 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 2.1.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência;
- 2.1.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 2.1.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 2.1.8 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **2.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 2.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.2.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).
- 2.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 2.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 2.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 2.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 2.2.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 2.2.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

**I - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, no Almojarifado Municipal de Muzambinho/MG, localizado na Praça Prefeito Álvaro Martins, nº 528, bairro Alto do Anjo.**

I.I - Na eventualidade de atraso na entrega, a mesma deverá ser previamente informada à contratante, com justificativa fundamentada, que será devidamente analisada.

II - O veículo deverá ser entregue acompanhado do manual, folder/catálogo contendo a marca, modelo e demais especificações, bem como toda a documentação e termo de garantia de fábrica.

II - A CONTRATADA deve incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a



aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;

**V - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o estipulado pela fabricante, o que for maior, a contar da data de entrega.**

VI - A garantia deverá ser sem limite de quilometragem e com cobertura nacional, sendo que todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais.

VII - O veículo, assim como todos acessórios e equipamentos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e pertinente.

VIII - O primeiro registro e licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

**IX – As 3 (três) primeiras revisões correrão por conta da Contratada, sem ônus à Contratante, devendo a Contratada indicar a rede autorizada para a realização dos serviços.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO**

**4.1.** O prazo e as condições de garantia, manutenção e assistência técnica seguem o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, devendo eventuais vícios ou defeitos ser corrigidos conforme a garantia legal estabelecida no **Art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

**4.2.** O veículo que apresentar vício ou defeito no período de garantia deverá ser substituído por outro novo, sem uso anterior e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao modelo contratado.

**4.3.** Após a notificação, a **CONTRATADA** realizará a substituição ou reparo no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da retirada do objeto das dependências da Administração pela Contratada ou por assistência técnica autorizada.

**4.4.** Durante o período de reparo ou substituição, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pela Administração, garantindo a continuidade dos serviços de transporte.

**4.5.** Decorrido o prazo sem o atendimento ou justificativa aceita, a Administração fica autorizada a contratar terceiros para executar os reparos ou a substituição, exigindo da **CONTRATADA** o reembolso integral dos custos, sem que isso acarrete a perda da garantia do bem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - DA CONTRATADA:**

**a)** Executar o objeto conforme as condições deste Contrato, mediante recebimento da **Nota de Empenho** e da **Autorização de Fornecimento -AF** emitida pelo Departamento Municipal de Suprimentos;

**b)** Fornecer, no ato da entrega, toda a documentação fiscal, manuais em português, termo de garantia de fábrica e documentos necessários para o primeiro emplacamento em nome do Município;

**c)** Responsabilizar-se por todos os ônus (tributos, frete, seguros e encargos) relativos ao fornecimento, ainda que não descritos exaustivamente na proposta;



- d) Garantir que o transporte dos veículos seja realizado de forma adequada, entregando-os em perfeito estado de conservação, sem avarias, riscos ou danos, sob pena de recusa imediata;
- e) Indicar formalmente um **Preposto** para representar a empresa perante a fiscalização do Município, com poderes para tomar decisões e receber notificações (Art. 117, § 4º da Lei nº 14.133/21);
- f) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, a data e o horário previstos para a entrega dos veículos;
- g) Responsabilizar-se por vícios e danos conforme os Artigos 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atualizando documentos com validade expirada;
- i) Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

## II - DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a Nota de Empenho e a respectiva Autorização de Fornecimento-AF;
- b) Designar, formalmente, o **Gestor e o Fiscal do Contrato** para acompanhar a execução e registrar ocorrências (Art. 117 da Lei nº 14.133/21);
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários à Contratada para o fiel cumprimento do objeto;
- d) Realizar o **Recebimento Provisório** (no ato da entrega, para conferência) e o **Recebimento Definitivo** (em até 15 dias após a entrega, após verificação técnica), conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
- f) Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, garantida a prévia defesa.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, (CONFORME RELAÇÃO ABAIXO).

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Un.	Valor R\$	
					Unitário	Total

- b) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

- c) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após liquidação do empenho pelo



Departamento Contábil do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato, após emissão do ATPV (Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo) e RENAVE (Registro Nacional de Veículos) realizado pela Contratada, e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto as Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

d) As Faturas/Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas ao departamento de compras para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

- a) **Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;**
- b) **Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);**
- c) **ATPV (Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo);**
- d) **RENAVE (Registro Nacional de Veículos).**
- e) **Deverá constar na Nota fiscal/Fatura o descritivo completo do veículo, inclusive a acessibilidade.**

e) O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

f) A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

g) caso haja alguma restrição nos documentos exigidos a Contratada ficará com os pagamentos suspensos.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - **A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**Os recursos financeiros para o pagamento da aquisição serão provenientes da dotação orçamentária no exercício vigente:**

- 02005001.2612226011.033 - 44905200000 - Ficha 303 - Fonte 15000000000



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela execução do contrato em desacordo com as cláusulas e condições ajustadas, ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/21**:

**I - Advertência;**

**II - Multa;**

**III - Impedimento de licitar e contratar;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:** a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos decorrentes para a Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (conforme normas dos órgãos de controle).

**8.3. A Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de "dar causa à inexecução parcial do contrato", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.4. A Multa**, calculada na forma prevista neste Edital/Contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, sendo aplicada por qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**8.5. O Impedimento de licitar e contratar** será aplicado nas infrações que não justifiquem inidoneidade, impedindo a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Muzambinho**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**8.6. A Declaração de Inidoneidade** será aplicada nas infrações mais graves ou reincidências que justifiquem tal medida, impedindo a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de **todos os entes federativos** (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

**8.7. Disposições Gerais das Sanções:**

**a)** A sanção de inidoneidade (inciso IV) será obrigatoriamente precedida de **análise jurídica** formal.

**b)** As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa**.

**c)** Se a multa e as indenizações superarem os créditos que a Contratada tem a receber, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada de garantia, se houver

**d)** A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de **reparação integral do dano** causado ao Município.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, tendo em vista que o prazo de execução e entrega é inferior a 1 (um) ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (RESCISÃO)**

O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos **Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021**.



*Parágrafo único:* Na hipótese de extinção por culpa da **CONTRATADA**, a Administração poderá reter os créditos devidos até o limite dos prejuízos comprovados e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato vincula-se integralmente ao **Processo Licitatório nº 054/2026** e ao **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, bem como à proposta vencedora e ao Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso necessário para a conclusão de entrega e recebimento definitivo, nos termos da art.105 da Lei Federal nº14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência não importará em novação ou alteração contratual.

13.2. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

A eficácia deste contrato e de seus aditamentos está condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura, conforme o **Art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **Muzambinho/MG** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor.

Muzambinho-MG,

2026.

---

Município de Muzambinho  
Contratante  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito

---

Contratada

**Testemunhas:**

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF: